

Lista de documentos necessários à solicitação de Autorização para Queima Controlada seguindo a IN 03/2020-SEMAD

I- Cópias dos documentos do requerente: CNPJ, para pessoa jurídica; ou RG e CPF, para pessoa física;

II- Comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF, quando couber;

III- Comprovante de propriedade ou posse do imóvel onde se realizará a queima, tais como:

a) Para áreas escrituradas, matrícula do registro de imóveis atualizada (com até 90 dias da data de abertura do processo);

b) Para áreas de posse ou uso contratado:

1. instrumento contratual de arrendamento;
2. concessão de uso;
3. permissão de uso;
4. autorização de uso;
5. contrato de locação;
6. sentença judicial ou outro similar;
7. qualquer outro documento que comprove a existência de direito real ou de posse.

IV - Comunicação de Queima Controlada – CQC, conforme Anexo I da IN nº 03/2020-SEMAD;

V - Projeto técnico contendo:

- Objetivos da queima controlada e descrição das técnicas e equipamentos que serão utilizados, comprovando que foram esgotadas todas as alternativas possíveis para as atividades que requerem o referido procedimento, conforme preconiza o Art. 15 da IN nº 03/2020-SEMAD, levando em consideração, para áreas de cana-de-açúcar, o estabelecido no Art. 16 do Decreto Federal 2.661/98.
- Descrição da área e avaliação do material a ser queimado;

- Planejamento da operação, incluindo a técnica de queima a ser adotada, a quantificação da mão-de-obra e as medidas de segurança ambiental;
- Planejamento de confecção de aceiros de proteção, mecânicos ou manuais, de no mínimo 3 (três) metros de largura, com a ampliação desta faixa quando as condições ambientais, topográficas, climáticas e o material combustível presente a determinarem;
- Data e hora prevista para realização da queima;
- Descrição da área, fotografias representativas do local e croquis de acesso à propriedade.

VI - Arquivos vetoriais em formato shapefile (.shp), georreferenciados com coordenadas UTM, DATUM SIGRAS 2000 e indicação de fuso, legendados, em cores e em escala compatível com o nível de detalhamento dos elementos gerenciados, contendo:

- A localização da área objeto da intervenção;
- Delimitação de áreas com vegetação nativa;
- Delimitação das áreas de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente;
- Indicação da distância de residências e outros equipamentos urbanos, linhas de transmissão, distribuição ou subestação de energia elétrica, rodovias, aeródromos ou aeroportos; levando-se em consideração o estabelecido no Art. 14 da Portaria nº 61/2012-GAB.
- Localização dos aceiros de proteção nos limites da área a ser queimada.
- Polígono da área solicitada em formato KML;

VII- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do projeto técnico e responsável técnico pela queima, sendo Engenheiro Florestal ou Agrônomo, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

VIII- Comprovante de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

IX - Comprovante ou declaração de comunicação formal aos confrontantes da

intenção/data e hora da realização da queima;

X - Cópia da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, quando legalmente exigida, ou do Comunicado de Corte.

XI – Documento de Arrecadação Estadual (DARE);